

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2011

LICITAÇÃO Nº. 18/2011

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP

Anexo V – Comprovante de retirada de edital

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

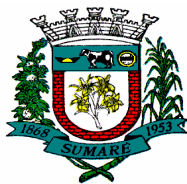
Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII – Modelo de Planilha de Proposta de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato

1. PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, mediante ordem de seu Presidente **SENHOR BENEDITO FERREIRA LUSTOSA**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/2.002, Lei nº. 8883/94, Lei nº. 9.032/95, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 9.854/99, Lei nº. 10.438/02, Lei nº. 10.973/04, Lei complementar nº. 123/06** e demais legislações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia 30 de Novembro de 2011, com início às 14h00, Travessa 1º Centenário, nº. 32, Centro, na cidade de Sumaré, São Paulo, CEP: 13.170-031, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de servidores novos com processadores XEON, nos termos das especificações constantes do ANEXO I - Especificações Técnicas, que integra este edital.

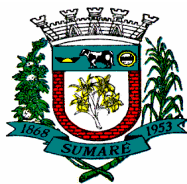
2.2. O prazo para instalação do objeto contratado de que trata este Edital será de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo menor preço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, codificada sob nº. 01.01.01/01.031.4002.2007-4490-52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 26.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

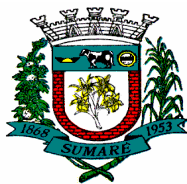
5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (ENVELOPE N° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ENVELOPE N° 02) deverão ser protocolados na Secretaria Geral, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO N° 13/2011
ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)
PROCESSO N° 196/2011

PREGÃO N° 13/2011
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)
PROCESSO N° 196/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº. 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens: (6.3), (6.3.1), (6.3.1.1), (6.3.1.2), (6.3.1.3), (6.3.2) e (6.3.3).

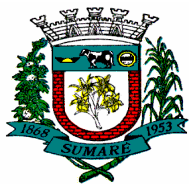
6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO** para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

6.3.1.1. Excluem-se da obrigatoriedade de apresentar o original nos termos do subitem 6.3.1, os documentos dispostos em sítios oficiais.

6.3.1.2. Os documentos expedidos, pela internet, e inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

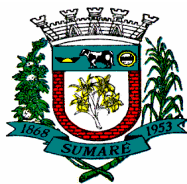
7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, rubricada em todas as suas folhas e constar obrigatoriamente o seguinte:

7.1.1. A denominação, CNPJ e inscrição estadual, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante, data, número do processo e do Pregão;

7.1.2. Qualificação da licitante e do seu representante legal;

7.1.3. Especificação técnica completa dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, bem como marca, tipo, modelo, referências, catálogo, assim como todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto deste certame.

7.1.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.5. Prazo de entrega do objeto licitado não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato entre as partes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e Anexos.

7.3. O Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar parecer técnico de profissionais especializados ou outro que julgar necessário para orientar sua decisão.

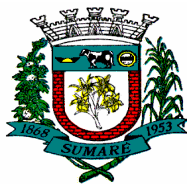
7.4. A critério do Pregoeiro, os produtos e serviços ofertados na proposta de preços poderão passar por avaliação técnica para verificação do cumprimento das exigências e especificações constantes do presente Edital e Anexo I.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

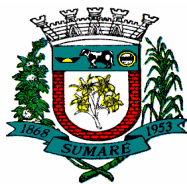
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado: “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- d) Um dos seguintes documentos, no caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar 123/06:
 - a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
 - b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº.123/06.

A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº.123/06.

Os documentos fiscais de ME e EPP deverão ser entregues, ainda que contenham restrições.

III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

- a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

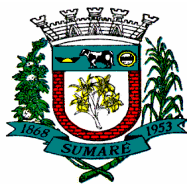
8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, com exceção da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

8.2.2. A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

8.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 8.

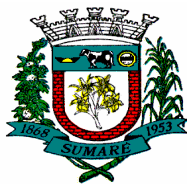
9.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações apartadas referidas no item 08, os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Travessa 1º Centenário, nº. 32, Centro, na cidade de Sumaré na **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”,** ou no site: www.camarasumare.sp.gov.br.

10.2. O aviso do **EDITAL** será divulgado no **PORTAL DA CÂMARA** (podendo ser consultado e extraído por meio do site: www.camarasumare.sp.gov.br), além do **Diário Oficial do Estado e jornal de circulação do Município.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item, sem custo.

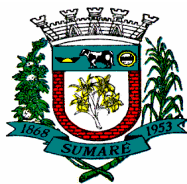
11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1 É facultativo a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

11.1.1. A pretensão referida no **subitem 11.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: **compras.cm@sumare.sp.gov.br** ou fac-símile, através do telefone (19) 3873-1891, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1.**

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo **de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

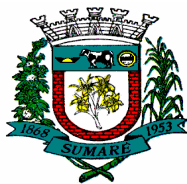
12.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **10.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail: **compras.cm@sumare.sp.gov.br** ou fac-símile, através do telefone (19) 3873-1891, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 12.1.**

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 13.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

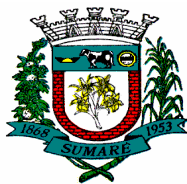
aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. É permitida a participação de licitante que não credenciar representante, desde que atenda a todas as demais exigências previstas neste edital, devendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública, ou por meio postal, no protocolo geral, sito à Travessa 1º Centenário, nº. 32, Centro, Sumaré, CEP: 13170-031.

13.2.2. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente.

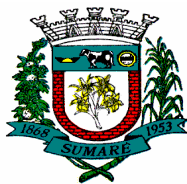
A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

14.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IV, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

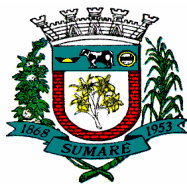
15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO**.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta às exigências fixadas nos **itens 6 e 7**.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

16.2. O exame das **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

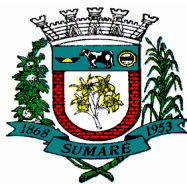
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico (s) ou de valor(es) zero;

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Aberta as propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

18.1.1. Somente será (ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAIS (IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

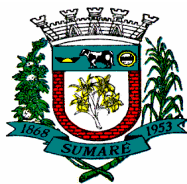
18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste edital.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

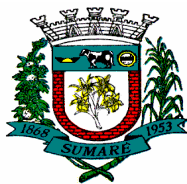
18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

intervalo estabelecido no **subitem 18.11**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

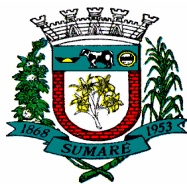
18.14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após a classificação provisória dos licitantes.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 18**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

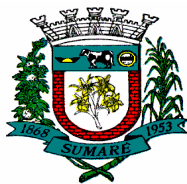
18.19. A restrição quando a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, não é fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19.**, implicará decadência do direito à contratação com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

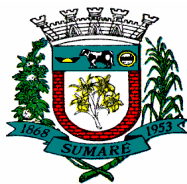
19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/ fase /procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

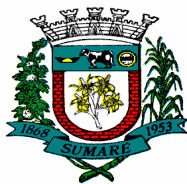
21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s)

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Tribuna Liberal e estampado na Internet nos endereços constantes no e-mail deste Edital e no Diário Oficial do Estado.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

neste Edital e no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela divisão de Licitações, sito à Travessa 1º Centenário, nº.32, Centro, na cidade de Sumaré, São Paulo.

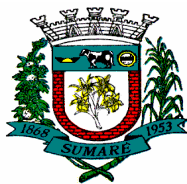
23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade deverá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6 Também para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

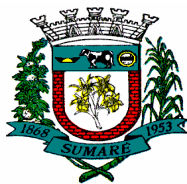
24.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2. Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultado no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto desta licitação será fornecido, no endereço indicado pela Câmara Municipal de Sumaré-SP, no prazo de até 30 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

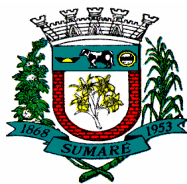
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Sumaré**, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, assim disposto:

a) deixar de assinar do contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo: impedimento de contratar com Administração por: **02 anos**;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;
- Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

28.2 - O atraso injustificado na execução dos fornecimentos ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

a) Pela inexecução total ou parcial do serviço ou fornecimento, poderão ser aplicadas à Contratada, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

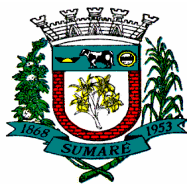
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

b) A aplicação da penalidade capitulada neste **subitem** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU, de 22/06/1993.

28.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sumaré, ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

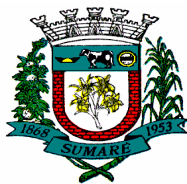
29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

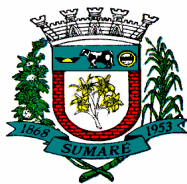
29.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.11. Será competente o Foro da Comarca de Sumaré, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

Câmara Municipal de Sumaré, 11 de novembro de 2011.

BENEDITO FERREIRA LUSTOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

Processo n.º. 196/2011

Pregão Presencial n.º. 13/2011

Tipo: Menor preço

Objeto: Aquisição de servidores com processadores XEON, nos termos das especificações constantes do ANEXO I - Especificações Técnicas, que integra este edital.

Legislação: Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123/96.

Data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta e documentos de habilitação: 30 de Novembro de 2.011, às 14:00 horas.

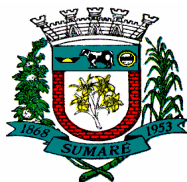
Local da realização da sessão pública do Pregão: Câmara Municipal de Sumaré-SP, situada na Travessa 1º Centenário, n.º. 32, Centro, na cidade de Sumaré, Secretaria Administrativa, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Edital na integra www.camarasumare.sp.gov.br e à disposição dos interessados na sala de licitações, situada na Travessa I Centenário, 32, centro, Sumaré-SP, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de novembro de 2.011.

Amilton Hoffmann

Pregoeiro

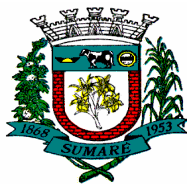


CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA AQUISIÇÃO DOS
SERVIDORES COM PROCESSADORES XEON**

Item	Qtd	Descrição do produto
01	01	<p><u>Servidor novo</u> com Processador XEON Hexacore; memória de no mínimo, 08GB RAM DDR3 ECC; 02 HDs de no mínimo, 500GB disco SATA com 7200 RPM em RAID (Mirror); Motherboard com suporte a RAID (mirror), com duas fontes de alimentação simultâneas, com 6 saídas RJ45 (rede Gigabit), com homologação para sistema operacional Linux, gabinete em 1U com suporte para fixação em Rack.</p> <p>Garantia de no mínimo 03 anos on-site com atendimento 24 horas por dia x 07 dias por semana através do 0800 do fabricante do equipamento.</p>
02	03	<p><u>Servidores novos</u> com Processador XEON Hexacore; memória de no mínimo, 08GB RAM DDR3 ECC, 02 HDs de no mínimo, 500GB disco SATA com 7200 RPM em RAID (Mirror), Motherboard com suporte a RAID (mirror), com duas fontes de alimentação simultâneas, com 2 saídas RJ45 (rede Gigabit), com homologação para sistema operacional Linux, gabinete em 1U com suporte para fixação em Rack.</p> <p>Garantia de no mínimo 03 anos on-site com atendimento 24 horas por dia x 07 dias por semana através do 0800 do fabricante do equipamento.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Modelo de Procuração para credenciamento

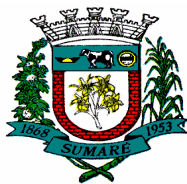
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, e Inscrição Estadual n°. _____, representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG. N°. _____, e CPF n°. _____, a quem confere amplos poderes para representar a (razão social da empresa), perante a Câmara Municipal de Sumaré, no que se referir ao presente Pregão n°. 13/11, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (n°. 01) e Documentos de Habilitação (n°. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura

Observação: a presente procuração deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

À

Câmara Municipal de Sumaré

Travessa 1º Centenário, 32, Centro, Sumaré-SP.

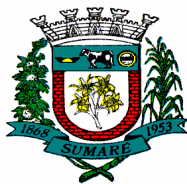
CEP. 13170-031

Ref. Pregão Presencial nº. 13/2011

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/2.002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 13/2011, cujo objeto é a aquisição e instalação de _____, conforme descrição do Anexo I.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

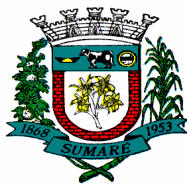
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 13/2011, realizado pela Câmara Municipal de Sumaré – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante _____

Nome do representante _____

R.G. do representante _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Comprovante de Retirada de Edital pela Internet

(enviar por e-mail): compras.cm@sumare.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 13/2011

Processo nº. 196/2011

Denominação _____

CNPJ _____

Endereço _____

e-mail _____

Cidade / Estado _____

Telefone Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasumare.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

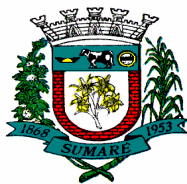
Local, _____, _____ de _____.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao setor de licitações.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Sumaré, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

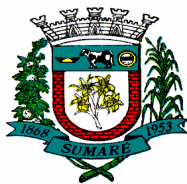
A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº. 13/2011, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2011

(nome do representante)

Representante da Licitante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 13/2011

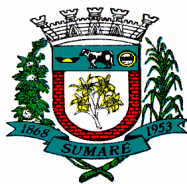
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. **DECLARA**, ainda, a inexistência de fatos impeditivos a sua participação em procedimentos licitatórios.

_____, ____ de _____ de 2011

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2011

PROCESSO Nº. 196/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de servidores com processadores XEON, nos termos das especificações constantes do ANEXO I - Especificações Técnicas, que integra este edital.

Nome da Empresa:

CNPJ nº :

Endereço:

CEP

Cidade:

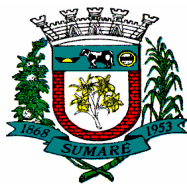
Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Item	Qtd	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
01	01	<u>Servidor novo</u> com Processador XEON Hexacore; memória de, no mínimo, 08GB RAM DDR3 ECC; 02 HDs de, no mínimo, 500GB disco SATA com 7200 RPM em RAID (Mirror); Motherboard com suporte a RAID (mirror), com duas fontes de alimentação simultâneas, com 6 saídas RJ45 (rede Gigabit), com homologação para sistema operacional Linux, gabinete em 1U com suporte para fixação em Rack. Garantia de no mínimo 03 anos on-site com atendimento 24 horas por dia x 07 dias por semana através do 0800 do fabricante do equipamento.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

02	03	<p><u>Servidor novo</u> com Processador XEON Hexacore; memória de, no mínimo, 08GB RAM DDR3 ECC, 02 HDs de, no mínimo, 500GB disco SATA com 7200 RPM em RAID (Mirror), Motherboard com suporte a RAID (mirror), com duas fontes de alimentação simultâneas, com 2 saídas RJ45 (rede Gigabit), com homologação para sistema operacional Linux, gabinete em 1U com suporte para fixação em Rack.</p> <p>Garantia de no mínimo 03 anos on-site com atendimento 24 horas por dia x 07 dias por semana através do 0800 do fabricante do equipamento.</p>		
----	----	---	--	--

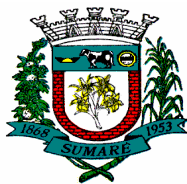
O valor global da presente licitação é de R\$ (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da abertura dos envelopes.

Qualificação do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente.

_____, ____ de _____ de 2011

(assinatura do responsável da firma proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº / 2011

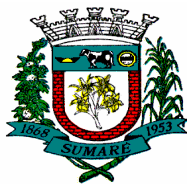
Contrato de Aquisição de servidores novos com processadores XEON que entre si celebram a Câmara Municipal de e a empresa _____, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumaré, com sede na Travessa 1º Centenário nº 32 Centro, Sumaré/SP, neste ato devidamente representada pelo Sr. Presidente **BENEDITO FERREIRA LUSTOSA**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do RG _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO, FORMA DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de servidores novos com processadores XEON, nos termos das especificações constantes do ANEXO I - Especificações Técnicas, que integra este edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS

A contratada se obriga a fornecer á contratante o servidores novos com processadores XEON, conforme memoriais descritivos na licitação supra e que fazem partes integrantes deste contrato, independente de sua transcrição.

Os equipamentos constantes deste edital deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens originais, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____
(_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será feito somente através desta repartição, efetivando-se dentro de 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, em parcela única, a ser entregue logo após a entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

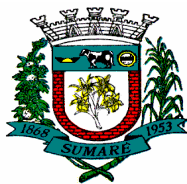
As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal/fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE OPERACIONALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos no prazo de até 30 dias, contados a partir da expedição da “ordem de pedido”:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) – Fornecimento dos equipamentos, conforme especificações técnicas contidas em anexo no Edital;
- b) – Custeio de mão-de-obra, transporte e encargos de qualquer natureza, incluindo pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) - Aprovação dos termos de aceite dos equipamentos adquiridos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

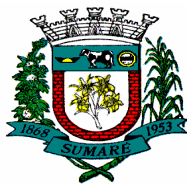
O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº. 8.666/1993.

Incorrerá em multa no valor referente a um mês de manutenção em caso de descumprimento dos prazos de entrega referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante.

As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação á indenização. Neste caso, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) a Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição;
- c) pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência;
- d) descobrimento de informações falsas utilizadas durante a licitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

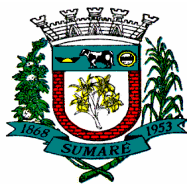
A rescisão sem justa causa, pela contratante, obrigá-la a pagar por inteiro os meses vencidos e pela metade o que lhe tocava da rescisão ao término do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO

Se a rescisão sem justa causa for pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade, ao tempo faltante, ou a indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentária codificada sob nº. 01.01.01/01.031.4002.2007– 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 26.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

..... de de 2011.

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº.

RG nº.